

Chefe de Serviço de Obras	12.000,00
Fiscal do Distrito da Cidade	6.480,00
Fiscal do Distrito de Santana	3.888,00
Fiscal de cemitério e água de Santana	2.700,00
Fiscal do distrito de Alegria	3.888,00
Fiscal do dist. Sta. Filomena	3.888,00
Fiscal Geral do Município	9.000,00
Função: Encarregado do Terro. cemitério	Salário mensal 487,50

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonésia, 11 de dezembro de 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito.

a) José Gonçalves de Paula - Secretário.

Lei nº 50 - de 11-12-50.

Dispõe sobre criação de cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Limonésia.

A Câmara Municipal de Limonésia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal o cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Limonésia e fixado em orçamento os vencimentos anuais em cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonédia, 11 de dezembro de 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal

a) José Gonçalves de Paula - Secretário.

Lei nº 51 - de 11-12-50.

Dispõe sobre majoração de vencimentos do professorado Municipal.

A Câmara Municipal de Limonédia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos do professorado Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1951, passarão a ser de Cr\$ 126.000,00 esclarecendo-se que cada professora perceberá anualmente Cr\$ 3.600,00 ou seja Cr\$ 300,00 mensais com o aumento de mais três (3) cadeiras com as denominações: Escola Municipal "João", Escola Municipal "João Fernando Alves" e Escola Municipal "Olimpio Varfas" a primeira localizada no distrito de Santana a segunda e a terceira localizadas no distrito da cidade nos lugares denominados Borrego do Fumil e Monte Alverno.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonédia, 11 de dezembro de 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal

a) José Gonçalves de Paula - Secretário

Lei nº 52 de 11-12-50.

Dispõe sobre criação de mais três escolas e três cargos de professor.

A Câmara Municipal de Limonédia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Foram criadas neste Município mais três es